



LEI Nº 956/2012

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2013 E PPA 2010/2013”.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso a meta “MANUTENÇÃO DE CRECHES” no anexo de metas da LDO /2013 e no PPA 2010/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01/01/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Minduri (MG), 31 de agosto de 2012.



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal